

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, MINAS GERAIS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022), TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO ao edital, conforme segue:

Onde se lê:

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – servidores públicos do município de Minas Novas: Todos aqueles ocupantes de cargos efetivos, ocasionais, temporários, comissionados ou função de confiança na Administração Direta ou Indireta do Município;

V – prestadores de Serviço com Contratos Vigentes: Pessoas físicas ou jurídicas que mantêm contrato de prestação de serviços com o Município na data de publicação deste Decreto;

VI – pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

VII – pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

Código de Edital PNAB 14.399/2024 15:05:23 0009291

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 14/11/2024
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Leia-se:

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – servidores públicos do município de Minas Novas: Todos aqueles ocupantes de cargos efetivos, ocasionais, temporários, comissionados ou função de confiança na Administração Direta ou Indireta do Município;

V – prestadores de Serviço com Contratos Vigentes: Pessoas físicas ou jurídicas que mantêm contrato de prestação de serviços com o Município na data de publicação deste Decreto;

VI – pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

VII – pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

VIII – agentes culturais com prestação de contas pendentes com o Município de Minas Novas e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Minas Novas/MG, 14 de novembro de 2024.

AECIO GUEDES

SOARES:03652579666

Assinado de forma digital por

AECIO GUEDES

SOARES:03652579666

Dados: 2024.11.14 14:54:05 -03'00'

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal de Minas Novas



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO